LEI Nº 1.230/2020.
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no município de Pedra Preta – MT e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município de Pedra Preta.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nessa lei acarretará ao infrator a imposição de multa na monta de R$ 1.000,00 (mil reais), valor que será dobrado na primeira reincidência e quadruplicado a partir da segunda reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias;

Parágrafo único. A multa de que trata o caput deste artigo será atualizada anualmente pela variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção desse índice, será adotado outro a ser criado por legislação federal que reflita e reponha o poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber;

Art. 5º Esta lei entra em vigor após sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
AOS PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.

Valeria Paiva de Souza
Secretaria Geral Coord.
Administrativa
Portaria 459/2020

Contratado(a): Jeniffer de Souza Silva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Agente de Vigilância Sanitária, devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais** podendo ser regime de plantão 12x36.

Vigência: 16 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Valor Base: R$ 1.200,97 (Hum mil e duzentos reais, noventa e sete centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **160/2020**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Lara Patricia de Souza

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Agente de Vigilância Sanitária, devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais** podendo ser regime de plantão 12x36.

Vigência: 16 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Valor Base: R$ 1.200,97 (Hum mil e duzentos reais, noventa e sete centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **161/2020**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Renan Borges de Souza

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Agente de Vigilância Sanitária, devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais** podendo ser regime de plantão 12x36.

Vigência: 16 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Valor Base: R$ 1.200,97 (Hum mil e duzentos reais, noventa e sete centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **162/2020**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Alessandro Soares da Silva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Agente de Vigilância Sanitária, devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais** podendo ser regime de plantão 12x36.

Vigência: 17 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Valor Base: R$ 1.200,97 (Hum mil e duzentos reais, noventa e sete centavos), que será pago mensalmente.

PORTARIA Nº 773/2020 - FÉRIAS REGULARES EDNÉIA CALABRESE SILVA

01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **15/09/2019 à 15/09/2020.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **EDNÉIA CALABRESE SILVA**, concursada como Monitora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **01/12/2020 a 30/12/2020.**

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 01/12/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

LEI N° 1.230/2020 - PROÍBE A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no município de Pedra Preta – MT e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município de Pedra Preta.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nessa lei acarretará ao infrator a imposição de multa na monta de R$ 1.000,00 (mil reais), valor que será dobrado na primeira reincidência e quadruplicado a partir da segunda reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias;

Parágrafo único. A multa de que trata o caput deste artigo será atualizada anualmente pela variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção desse índice, será adotado outro a ser criado por legislação federal que reflita e reponha o poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber;

Art. 5º Esta lei entra em vigor após sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA.

Oficio nº 270/2020/ADM

Pedra Preta – MT, 16 de Dezembro de 2020.

Assunto: Encaminha Leis e Decretos

Prezados (as) Senhores (as)

Ao tempo em que me dirijo a Vossa Senhoria para externar os cordiais cumprimentos, encaminho vias originais das Leis nº 1.230/2020, 1.231/2020, 1.232/2020, 1.233/2020, 1.234/2020, 1.235/2020 e 1.236/2020 e dos Decretos nº 216/2020, 217/2020 e 219/2020 juntamente com suas publicações.

Sem mais, colocamo-nos ao inteiro dispor para esclarecimentos que se fizerem necessários, pelo que antecipadamente agradecemos, elevando préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valeria Paiva de Souza
Secretaria Geral Coord.
Administrativa
Portaria 459/2020

AO
ILMO SENHOR
HELIO DE FARIAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

001685

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02020/12/18001685

Número / Ano	001685/2020
Data / Horário	18/12/2020 - 16:40:29
Assunto	Leis nºs 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235 e 1236/2020 e Decretos nºs 216, 217 e 219, juntamente com suas publicações. Ofício n. 270/2020/ADM.
Interessado	Valéria P. de Souza - Chefe Coord. Adm. PMPP
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Lei
Número Páginas	62
Emitido por	Cidinha